

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL)N° 030/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 065/2017

Denominação:

CNPJ n° .

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.laranjalpaulista.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – PARA REGISTRO DE
PREÇOS EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N°**

030/2017 - PROCESSO N° 065/2017

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA
COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Praça Armando Sales de Oliveira, nº 200 – Paço Municipal, Laranjal Paulista-SP - CEP 18.500-000 com

INÍCIO ÀS 13h30min. DO DIA 18/07/2017

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Praça Armando Sales de Oliveira, nº200
- Laranjal Paulista-SP, Telefone(15)3283-8331;e-mail:
licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet:
<http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição de kits de material escolar para a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura de Laranjal Paulista, com sede à Praça Armando Sales de Oliveira, nº 200, Centro, na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo “**Menor Preço Por Lote**”, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **objeto**, Processo nº 065/2017.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 2.135/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Carta Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV: Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Anexo V: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.04.12.361.0005.2007.0000 – Ficha 58; 02.12.361.0015.2029.0000 – Ficha 262.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital, **Registro de Preços para** aquisição de kits de material escolar para a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.

2 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.135/2006.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

3.2.3. Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

3.2.4. Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nos 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e Favorecido.

3.2.5. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação.

4 - DOCRENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1;

4.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas se apuração do menor preço.

4.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº 030/2017 Processo
nº. 065/2017
Início: às 13h: 30min do dia 18/07/2017

À Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 030/2017
Processo nº. 065/2017
Início: às 13h: 30min do dia 18/07/2017

5.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo e para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (Anexo III e IV), estabelecido neste Edital;

5.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de “representante legal” da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **7.3.2 e 7.3.2.1**, para fim de credenciamento.

6. DAPROPOSTA:

6.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

6.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do objeto licitado de cada lote (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Deverão estar consignados na proposta:

6.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

6.4.2. Preço unitário e total dos itens, em algarismo, e o valor total **dos lotes** para qual pretende concorrer, em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, montagens dos Kits, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.4.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução a lances dos o valor e apresentados na proposta;

6.5.4.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.5.4.2. O licitante poderá cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado.

6.5.4.3. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

6.4.5. Deverá integrar a proposta: Descrição precisa do objeto da presente licitação, coma indicação da unidade, quantidade, marca/modelo do produto ofertado, fabricante, valor unitário, valor global por item e por lote, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

6.4.5.1. Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

6.4.5.2. Prazo de entrega: no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

6.4.5.3. Local de entrega: Locais determinados pela Secretaria de Educação, de segunda- feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h: e das 13h: 00 min às 17h: 00 hora.

6.4.5.4. Discriminar a garantia oferecida do(s) objeto(s) ofertado(s) pelo período mínimo de 01(um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante.

6.4.5.5. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6.4.6. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.4.7. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6.4.8. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

7.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com oitem **7.3.2 e 7.3.2.1**, a seguir relacionado:

7.2. As licitantes deverão apresentar:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

7.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.2.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) válidas na data da licitação.

7.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estadodos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

7.2.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

7.2.3.1. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todosos portais da Justiça do Trabalho.

7.2.3.2. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

7.2.3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, regularidade relativa a Justiça do Trabalho das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.2.4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos fornecimentos;

7.2.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(o) comprovar que a licitante está fornecendo ou

forneceu referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de **50 % (cinquenta por cento)** dos **lotes que a empresa for participar**.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.5.3. Comprovação do Capital Social até aditada apresentação dos invólucros, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do lote a ser contratado, sendo este subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art.31,§ 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5.3.1. No caso de participação em mais de 01(um) lote, a licitante deverá comprovar o Capital Social igual ou superior à soma dos lotes de seu interesse.

7.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.2.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**AnexoV**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

7.2.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.2.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 7.2.5.1;

7.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

7.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.3.1. deste Edital.

7.3.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

7.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estarem em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz;

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de

processamento do Pregão, iniciando – se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço por LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor total do lote por extenso**.

8.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições** fixados neste Edital;

8.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

8.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

8.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às micro empresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cincoporcento)** superiores ao melhor preço;

8.11.2. **O disposto no item 8.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida**

não houver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 5º, § 4º, inciso I, do Decreto 2.135/2006, serão convocadas as remanescentes que por venturas e enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

8.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12. A(o)Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), **e considerada aprovada as amostras dos produtos**, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.3. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

8.14.1. Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

8.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e pelas licitantes.

8.16. O (a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, o **licitante vencedor** deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP; situado na Praça Armando de Salles de Oliveira, 200 - Centro, Laranjal Paulista/SP, no horário das 08h00minh às 16h00minh, de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

9.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações – telefone: (15)3283-8331 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.laranjalpaulista.sp.gov.br.

9.5. Dos atos da (o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública

importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame e à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a (o) Pregoeira (o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5.4. O recurso contra decisão da (o) Pregoeira (o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal; situado na Praça Armando de Salles Oliveira, 200 - Centro, Laranjal Paulista/SP, no horário das 08h00minh às 16h00minh, de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 7.2.2, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho de que trata o item 7.2.3, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser concedida,

a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 10.1.1 e 10.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (AnexoVI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item **14**.

10.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar **deverá, comparecer** na Seção de Compras e Licitações, sito à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro, Laranjal Paulista/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.2.

10.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.2.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.2.1.3. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.2.1.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

10.4. A(s) detentora (as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica

obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades, e locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada “Autorização de Fornecimento”.

10.6. O Município de Laranjal Paulista não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.7. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante no Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Laranjal Paulista para as compras durante o prazo de 12(doze) meses.

10.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Laranjal Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10. A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada, no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

10.11. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou nos locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada “Autorização de Fornecimento”, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:0 às 17h00 min horas.

10.11.1. Os materiais serão recebidos pela Área de Almoxarifado, juntamente com o Diretor de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art.73 da Lei Federal nº 8666/93.

10.11.1.1. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos.

10.11.1.2. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro,

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

10.12. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

10.12.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.12.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

10.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.12.3. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

11.2. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

11.3. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 25 (vinte cinco) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

11.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 11.3, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal,

mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias das Certidões Negativas e Positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal – e FGTS.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

12.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

12.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a

análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

12.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: A Detentora da Ata de Registro obriga-se à:

13.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

13.1.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Efetuar a entrega no local e prazo estipulado no item 10.10, e 10.11, deste instrumento;

13.1.3. Entregar os kits devidamente acondicionados em sacolas plásticas transparente, resistente para transporte, com no máximo 10 kits por embalagem, com etiqueta externa identificando o tipo de kit e a quantidade.

13.1.4. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

13.1.5. Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e deverá atender plenamente à descrição e características constantes no Anexo I Termo de Referência.

13.1.6. As entregas, e o descarregamento dos materiais, nos locais determinados pela Administração, serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.7. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

13.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

13.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Laranjal Paulista;

13.1.11. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Laranjal Paulista ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

13.1.12. Obrigada-se a fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.

13.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.14. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

13.1.15. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

13.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

13.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

13.2.4. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia

sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

c) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante;

d) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

14.3. A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nºs 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PREFEITURA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

14.5. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

14.6. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Laranjal Paulista.

15.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da

ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

15.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

15.3. O resultado do presente certame sera divulgado no DOE.

15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado-Poder Executivo–Caderno 1.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro – Laranjal Paulista/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação do Termo de Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

15.6. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.135/2006, no que couber.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Laranjal Paulista do Estado de São Paulo.

Laranjal Paulista, 06 de Julho de 2017

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2017 - COM

REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO N° 065/2017

1 - JUSTIFICATIVA: A aquisição deste material tem a finalidade de atender as propostas de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, de Laranjal Paulista, garantindo o material mínimo de uso individualizado dos alunos para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas necessárias para alcance dos objetivos.

2 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits de material escolar para a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

LOTE 1 – CRECHE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)				Referência	Referência
Item	Descrição	Unid.	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	APONTADOR DUPLO. Apontador duplo plástico com depósito, formato triangular medindo 50mm X 50mm. Composto por duas partes, sendo uma parte opaca na cor verde, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito translúcido verde, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas por meio de travas de pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo selo do INMETRO, código de barras e dados de identificação do fabricante. Caixa com 24 unidades na cor verde. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando PS 100% reciclado.	UNID.	1200	6,04	7.248,00

02	BORRACHA ESCOLAR. Borracha branca macia, com capa em formato de folha, indicada para apagar escritas a lápis, medindo 45mm x 21mm x 10mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa de poliestireno reciclado. Consta na embalagem as informações do produto, marca, código de barras, selo do INMETRO, composição validade, e dados do fabricante. Caixa com 24 unidades na cor branca com capa na cor verde. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando a utilização de PS 100% reciclado na capa da borracha.	UNID.	1200	2,21	2.652,00
03	GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES. Giz de cera para desenho em papeis diversos; cores mistas vivas e definidas; tipo jumbo; com formato anatômico para crianças; composição básica de ceras e pigmentos; produto atóxico, antialérgico; com ponta, sem falhas de pintura e escrita; em caixa com 12 UNID.s; com certificação do Inmetro.	CAIXA	1200	6,05	7.260,00
04	LÁPIS DE COR GROSSO. Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com superfícies pintadas com cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca em processo de hot stamping, mina colorida produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as partes de madeira. Comprimento de 175mm, entre faces de 10mm.com mina centralizada de 5mm de diâmetro. Embaladas em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores: preto, marrom, carmin, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, vermelho, Pink e rosa claro. Composição : Madeira reflorestada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do INMETRO, FSC eISSO 9001:2008.	CAIXA	1200	19,66	23.592,00

05	LÁPIS PRETO. Lápis grafite inteiro sextavado nº 2, com dimensões aproximadas de 6,9 a 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. Mina de grafite número 2 centralizada, com no mínimo 2 mm de diâmetro, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Graduação Nº 2. Corpo com pintura semifosco perolado com verniz na cor preta. Escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. Lápis ecologicamente correto. Maior resistência à quebra da mina. Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Nome do fabricante e conceito FSC impressos no corpo do lápis. Certificado pelo Inmetro.	UNID.	3600	0,99	3.564,00
06	MASSA DE MODELAR: que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, conjunto com 12 cores e peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, cores miscíveis, que não se esfarele, produto atóxico, que não manche as mãos. A embalagem de conter informações do produto, dados do fabricante, instruções de uso, composição, prazo de validade. Indicado para crianças a partir de três anos de idade.	CAIXA	1200	5,67	6.804,00
07	Sulfite A 4 - 75g/m2 - Pacotes com 100 folhas.	PACOTE	1200	6,30	7.560,00
08	TESOURA ESCOLAR: com ponta arredondada, medindo entre 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto acondicionado em blister. Embalagem contendo marca, referência e código de barras e selo do certificação do INMETRO.	UNID.	1200	4,90	5.880,00
09	PASTA COM ABA: em elástico em papelão plastificado pesando 280 gm/2 no tamanho ofício, em cores sortidas.	UNID.	1200	2,36	2.832,00

LOTE 2 - CRECHE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)				Referência	Referência
Item	Descrição	Unid.	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	CADERNO DE DESENHO. Caderno de cartografia em espiral, 96 folhas, medida mínima de 200x275 mm, capa e contra capa confeccionada em papel cartão mínimo 550 g/m ² , miolo com papel off set com gramatura mínima de 63 g/m ² , sem margem, sem seda, acabamento com espiral. Capa e contra capa impressa em 4X1 cores e também constar na contra capa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, tipo, número de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT-NBR 15732:2012. A personalização será de acordo com a arte fornecida pela Prefeitura, exigida somente para o vencedor.	UNID.	1200	10,90	13.080,00
02	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS. Caderno de brochura universitário, 96 folhas, formato mínimo 200 x 275 mm, contra capa confeccionada em papel cartão mínimo 550 g/m ² , impressão em 4X1 cores, miolo com papel off set com gramatura mínima de 63 g/m ² , com pautas e margens azuis. Capa e contra capa impressa em 4X1 cores. Deverá constar na contra capa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, tipo, número de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT- NBR 15733:2012	UNID.	1200	8,26	9.912,00

03	<p>AGENDA ESCOLAR: capa e contracapa em papelão 1,4 mm, com revestimento em papel couché 115 g e acabamento em plastificação fosca. Miolo com formato mínimo 140 mm x 200 mm, 208 folhas, 1 dia por página, papel off set branco com gramatura mínima de 60 g/m2. Apresentação de mapas, corpo humano, tabela periódica e ilustrações de bandeiras em 4 cores. Com índice aberto em corte escalonado dividindo os assuntos tais como: dados pessoais, calendários, hinos e bandeiras; mapas, tabelas e ilustrações do corpo humano; agenda, planejamento, sites e telefones. Apresentar informações como: dados pessoais, calendário permanente, calendário 2016 e 2017, Hino Nacional, Hino à Bandeira, Hino da Independência, Hino da Proclamação da República, mapa mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos Estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano. Lombada reta com costura de 6 pontos com gaze e papel kraft para reforço. A personalização será de acordo com a arte fornecida pela Prefeitura, exigida somente para o vencedor.</p>	UNID.	1200	23,80	28.560,00
----	--	-------	------	-------	-----------

04	ESTOJO ESCOLAR: Confeccionado em tecido de cor 19-3921TPX (Pantone) de Composição: 100% Poliéster, trama em tela com entrelaçamento de fios duplos, com reforço aparente no sentido da trama e do urdume a cada 5mm, com parte interna dublado com uma película plástica maleável. A peça tem medidas de 210mm (comprimento) x 70mm (largura) x 70mm (profundidade). O fechamento será em zíper branco, aplicado na peça de forma sobreposta, o cadarço do zíper é de 30mm de largura, com o escrito "LARANJAL PAULISTA" distribuídos com espaçamento de 30mm na estrutura das bordas do zíper na cor 19-3921TPX (Pantone), a altura das letras é de 5mm. Nas laterais da peça existe uma alça de 3,5cm em cadarço estruturado em fios 100% poliéster com 30mm de largura, trabalhado em listras de seguinte forma: iniciando com uma listra de 9mm na cor 13-0859TPX (Pantone), seguida de listra 2mm na cor 19-3921TPX (Pantone), seguida de listra de 8mm na cor branco, seguida de listra 2mm na cor 19-3921TPX (Pantone), e finalizando em listra de 9mm na cor 13-0859TPX (Pantone). Será estampado o logotipo da Prefeitura em duas cores na parte frontal do estojo (arte fornecido pela prefeitura). Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando o desempenho do zíper: Durabilidade mínimo do zíper de 5000 ciclos (DIN3419-1).	UNID.	1200	15,30	18.360,00
----	---	-------	------	-------	-----------

LOTE 3 - CRECHE (EXCLUSIVO/EPP)					
01	CREME DENTAL: infantil para crianças a partir de 6 meses - Sem flúor. - Evita a fluorose (manchas brancas nos dentes causadas pelo excesso de flúor). - sabor de morango. - mínimo de 50	UNID.	1200	7,85	9.420,00
02	TOALHA DE MÃO: 100% algodão, medindo no mínimo 22 x 35cm, conter código de barras na etiqueta, bem como instruções para lavagem e dados do fabricante	UNID.	1200	5,73	6.876,00

03	CANECA PLÁSTICA: fabricada em polipropileno, com espessura de 3mm, diâmetro da boca de no mínimo 79mm, alça da caneca com no mínimo 2,9 x 4,8 (l x a) contendo 350 ml na cor azul royal, com escala de até 200 ml na lateral	UNID.	1200	8,06	9.672,00
----	---	-------	------	------	----------

LOTE 4 - INFANTIL (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde		
01	APONTADOR DUPLO. Apontador duplo plástico com depósito, formato triangular medindo 50mm X 50mm. Composto por duas partes, sendo uma parte opaca na cor verde, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito translúcido verde, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas por meio de travas de pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo selo do INMETRO, código de barras e dados de identificação do fabricante. Caixa com 24 unidades na cor verde. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando PS 100% reciclado.	UNID.	2200	6,03	13.266,00
02	BORRACHA ESCOLAR. Borracha branca macia, com capa em formato de folha, indicada para apagar escritas a lápis, medindo 45mm x 21mm x 10mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa de poliestireno reciclado. Consta na embalagem as informações do produto, marca, código de barras, selo do INMETRO, composição validade, e dados do fabricante. Caixa com 24 unidades na cor branca com capa na cor verde. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando a utilização de PS 100% reciclado na capa da borracha.	UNID.	2200	2,21	4.862,00

03	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: comprimento total 155,5 mm, corpo parte externa: injetada em poliestireno cristal, na cordatinta,tampaanti-asfixianteinjetadoem poliestireno branco, impede o sufocamento, em caso de ser engolida acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. Pavio em poliéster diâmetro 5,4 mm X 100 mm. Capacidade 1,4 g de tinta. Ponta fina de 2mm de diâmetro em poliéster, tinta atóxica abase de água. Certificado peloINMETRO.	ESTOJO	2200	21,30	46.860,00
04	COLA BRANCA LÍQUIDA. Cola branca com no mínimo 100 gramas, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos. Produto certificado pelo Inmetro e não recomendado para crianças menores de três anos. Com validade superior a 36 meses.	UNID.	2200	5,76	12.672,00
05	TINTA GUACHE: com 6 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, tampa com rosca, embalagem com bico aplicador econômico, com 20 ml cada frasco, ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicada empapel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina,água,pigmentos, carga e conservantes, indicando para crianças a partir de 03 anos de idade em sua embalagem original. NA EMBALAGEM Deverá conter informações do produto, do fabricante eC.R.Q.	CAIXA	2200	6,65	14.630,00
06	PINCEL CHATO: Nº 8 Virola de alumínio, Pêlo de pônei, Cabo de plástico, Acabamento da pintura em cor amarela, Para pintura em aquarela eguache.	UNID.	2200	5,58	12.276,00
07	GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES. Giz de cera para desenho em papeis diversos; cores mistas vivas e definidas; tipo jumbo; com formato anatômico para crianças; composição básica de ceras e pigmentos; produtoatóxico,antialérgico;componta,sem falhas de pintura e escrita; em caixa com 12 UNID.s; com certificação dolnmetro.	CAIXA	2200	6,05	13.310,00

08	<p>LÁPIS DE COR GROSSO. Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com superfícies pintadas com cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca em processo de hot stamping, mina colorida produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as partes de madeira. Comprimento de 175mm, entre faces de 10mm.com mina centralizada de 5mm de diâmetro. Embaladas em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores: preto, marrom, carmin, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, vermelho, Pink erosa claro. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do INMETRO,FSC e ISO 9001:2008.</p>	CAIXA	2200	19,66	43.252,00
09	<p>LÁPIS PRETO. Lápis grafite inteiro sextavado nº 2, com dimensões aproximadas de 6,9 a 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. Mina de grafite número 2 centralizada, com no mínimo 2 mm de diâmetro, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Graduação Nº 2. Corpo com pinturas em fosco perolado com verniz na cor preta. Escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. Lápis ecologicamente correto. Maior resistência à quebra da mina. Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Nome do fabricante e conceito FSC impressos no corpo do lápis. Certificado pelo Inmetro.</p>	UNID.	6600	0,99	6.534,00

10	MASSA DE MODELAR: que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, conjunto com 12 cores e peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, cores miscíveis, que não se esfale, produto atóxico, que não manche as mãos. A embalagem de conter informações do produto, dados do fabricante, instruções de uso, composição, prazo de validade. Indicado para crianças a partir de três anos de idade.	CAIXA	2200	5,66	12.452,00
11	Sulfite A 4 - 75g/m2 - Pacotes com 100 folhas	PACOTE	2200	6,36	13.992,00
12	TESOURA ESCOLAR: com ponta arredondada, medindo entre 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto deve ser acondicionado em blister. Embalagem contendo marca, referência e código de barras e selo de certificação do INMETRO.	UNID.	2200	4,90	10.780,00
13	PASTA COM ABA: em elástico em papelão plastificado pesando 280 gm/2 no tamanho ofício, em cores sortidas.	UNID.	2200	2,36	5.192,00
14	RÉGUA ESCOLAR. Régua em plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura, e 35mm de largura. Embalagem individual em blister. Deverá ser apresentado laudo comprovando a não presença de substância tóxica (bisfenol-A).	UNID.	2200	3,70	8.140,00

LOTE 5 - INFANTIL (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde		
01	CADERNO DE DESENHO. Caderno de cartografia em espiral, 96 folhas, medida mínima de 200x275 mm, capa e contra capa confeccionada em papel cartão mínimo 550 g/m², miolo com papel off set com gramatura mínima de 63 g/m², sem margem, sem seda, acabamento em espiral. Capa e contracapa impressa em 4X1 cores e também constar na contra capa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, tipo, número de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT-NBR 15732:2012. A personalização será de acordo com a arte fornecida pela Prefeitura, exigida somente para o vencedor	UNID.	2200	10,90	23.980,00
02	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS. Caderno de brochura universitário, 96 folhas, formato mínimo 200 x 275 mm, contra capa confeccionada em papel cartão mínimo 550 g/m², impressão em 4X1 cores, miolo com papel off set com gramatura mínima de 63 g/m², com pautas e margens azuis. Capa e contra capa impressa em 4X1 cores. Deverá constar na contra capa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, tipo, número de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT-NBR 15733:2012. A personalização será de acordo com a arte fornecida pela Prefeitura, exigida somente para o vencedor.	UNID.	6600	8,26	54.516,00

03	<p>ESTOJO ESCOLAR: Confeccionado em tecido de cor 19-3921TPX (Pantone) de Composição: 100% Poliéster, trama em tela com entrelaçamento de fios duplos, com reforço aparente no sentido da trama e do urdume a cada 5mm, com parte interna dublado com uma película plástica maleável. A peça tem medidas de 210mm (comprimento) x 70mm (largura) x 70mm (profundidade). O fechamento será em zíper branco, aplicado na peça de forma sobreposta, o cadarço do zíper é de 30mm de largura, com o escrito "LARANJAL PAULISTA" distribuídos com espaçamento de 30mm na estrutura das bordas do zíper na cor 19-3921TPX (Pantone), a altura das letras é de 5mm. Nas laterais da peça existe uma alça de 3,5cm em cadarço estruturado em fios 100% poliéster com 30mm de largura, trabalhado em listras de seguinte forma: iniciando com uma listra de 9mm na cor 13-0859TPX (Pantone), seguida de listra 2mm na cor 19-3921TPX (Pantone), seguida de listra de 8mm na cor branco, seguida de listra 2mm na cor 19-3921TPX (Pantone), e finalizando em listra de 9mm na cor 13-0859TPX (Pantone). Será estampado o logotipo da Prefeitura em duas cores na parte frontal do estojo (arte fornecido pela prefeitura). Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando o desempenho do zíper: Durabilidade mínimo do zíper de 5000 ciclos (DIN3419-1).</p>	UNID.	2200	15,30	18.360,00
----	--	-------	------	-------	-----------

LOTE 6 - FUNDAMENTAL I (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde		
01	APONTADOR DUPLO. Apontador duplo plástico com depósito, formato triangular medindo 50mm X 50mm. Composto por duas partes, sendo uma parte opaca na cor verde, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito translúcido verde, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas por meio de travas de pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo selo do INMETRO, código de barras e dados de identificação do fabricante. Caixa com 24 unidades na cor verde. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando PS 100% reciclado.	UNID.	3200	5,86	18.752,00
02	BORRACHA ESCOLAR. Borracha branca macia, com capa em formato de folha, indicada para apagar escritas a lápis, medindo 45mm x 21mm x 10mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa de poliestireno reciclado. Consta na embalagem as informações do produto, marca, código de barras, selo do INMETRO, composição validade, e dados do fabricante. Caixa com 24 unidades na cor branca com capa na cor verde. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando a utilização de PS 100% reciclado na capa da borracha.	UNID.	3200	2,10	6.720,00

03	<p>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: comprimento total 155,5 mm, corpo parte externa: injetada em poliestireno cristal, na cordatinta,tampaanti-asfixianteinjetadoem poliestireno branco, impede o sufocamento, em caso de ser engolida acidentalmente. Tampinha injetada em poliestireno. PAVIO em poliéster diâmetro 5,4 mm X 100 mm. Capacidade 1,4 g de tinta. Ponta fina de 2mm de diâmetro em poliéster, tinta atóxica abase de água. Certifica do peloINMETRO.</p>	ESTOJO	3200	20,00	64.000,00
04	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Caneta esferográfica ponta 1,0 (media) tinta na cor AZUL com corpo sextavado de poliestireno cristal com suspiro central, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Características: esfera de tungstênio, (diâmetro igual a 1.0 mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação ante asfixiante diâmetro mínimo do corpo = 8,1 +/- mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tintaa base de corantes orgânicos e solventes. Indicação da procedência do produto e da marca no corpo da caneta. Escrita firme, uniforme e sem falhas, sem bordas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendopossuirfolgaquepermitaaretração da ponta durante a escrita. Produto certificado peloInmetro.</p>	UNID.	6400	1,38	8.832,00

05	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Caneta esferográfica ponta 1,0 (media) tinta na cor vermelha com corpo sextavado de poliestireno cristal com suspiro central, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Características: esfera de tungstênio, (diâmetro igual a 1.0 mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação ante asfixiante diâmetro mínimo do corpo = 8,1 +/- mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tintas base de corantes orgânicos e solventes. Indicação da procedência do produto e da marca no corpo da caneta. Escrita firme, uniforme e sem falhas, sem bordas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Produto certificado pelo Inmetro.	UNID.	3200	1,38	4.416,00
06	COLA BRANCA LÍQUIDA. Cola branca com no mínimo 100 gramas, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos. Produto certificado pelo Inmetro e não recomendado para crianças menores de três anos. Com validade superior a 36 meses.	UNID.	3200	5,76	18.432,00
07	GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES. Giz de cera para desenho em papeis diversos; cores mistas vivas e definidas; tipo jumbo; com formato anatômico para crianças; composição básica de ceras e pigmentos; produto atóxico, antialérgico; com ponta, sem falhas de pintura e escrita; em caixa com 12 UNID.s; com certificação do Inmetro.	CAIXA	3200	6,05	19.360,00

08	LÁPIS DE COR 12 CORES. Lápis de cor sextavado, sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com a superfície externa pintada com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca do produto em hot stamping, mina produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes de madeira. Comprimento de 175mm, e entre faces de 8mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão vernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: preto, marrom, carmim, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, pink e rosa claro. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (FSC ou Cerflor) do fabricante.	CAIXA	3200	16,05	51.360,00
09	LÁPIS PRETO. Lápis grafite inteiro sextavado nº 2, com dimensões aproximadas de 6,9 a 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. Mina de grafite número 2 centralizada, com no mínimo 2 mm de diâmetro, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Graduação Nº 2. Corpo com pintura semifosforolada com verniz na cor preta. Escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. Lápis ecologicamente correto. Maior resistência à quebra da mina. Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Nome do fabricante e conceito FSC impressos no corpo do lápis. Certificado pelo Inmetro.	UNID.	9600	0,99	9.504,00
10	Sulfite A 4- 75g/m2 - Pacotes com 100 folhas	PACOTE	3200	6,36	20.352,00

11	TESOURA ESCOLAR: com ponta arredondada, medindo entre 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto acondicionado em blister. Embalagem contendo marca, referência e código de barras e selo do certificação do INMETRO.	UNID.	3200	4,90	15.680,00
12	PASTA COM ABA: em elástico em papelão plastificado pesando 280 gm/2 no tamanho ofício, em cores sortidas.	UNID.	3200	2,36	7.552,00
13	RÉGUA ESCOLAR. Régua em plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura, e 35mm de largura. Embalagem individual em blister. Deverá ser apresentado laudo comprovando a não presença de substância tóxica (bisfenol-A).	UNID.	3200	3,70	11.840,00

14	<p>Kit Geométrico composto por 01 Esquadro 45°, 01 Esquadro 60° e 01 Transferidor 180°. <u>Descrição dos Itens:</u> Esquadro de 45° em acrílico transparente, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetros na cor preta, feitas pelo processo de tampografia.</p> <p>Dimensões mínimas 205mm (comprimento) x 26mm (largura) x 1,6mm (espessura maior e a menor 0,8mm (Ponta do Chanfro), peso mínimo 19 gramas. Esquadro 60° em acrílico transparente, com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tomografia, dimensões: 230mm (comprimento) x 25,5mm (largura) x 1,6mm (espessura) maior e a menor 0,8mm (ponta do chanfro), peso 21 gramas, Transferidor 180° em acrílico transparente, escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tomografia, dimensões mínimas: 140mm (comprimento) x 21mm (largura) x 1,6mm (espessura), maior e a menor 0,8mm (ponta do chanfro), peso 13gramas.</p>	CONJUNTO	3200	8,45	27.040,00
----	--	----------	------	------	-----------

LOTE 7 - FUNDAMENTAL I (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
01	CADERNO DE DESENHO. Caderno de cartografia em espiral, 96 folhas, medida mínima de 200x275 mm, capa e contra capa confeccionada em papel cartão mínimo 550 g/m ² , miolo com papel off set com gramatura mínima de 63 g/m ² , sem margem, sem seda, acabamento com espiral. Capa e contracapa impressa em 4X1 cores também constar na contra capa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, tipo, número de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT-NBR 15732:2012. A personalização será de acordo com a arte fornecida pela Prefeitura, exigida somente para o vencedor.	UNID.	3200	13,55	43.360,00
02	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS. Caderno de brochura universitário, 96 folhas, formato mínimo 200 x 275 mm, contra capa confeccionada em papel cartão mínimo 550 g/m ² , impressão em 4X1 cores, , miolo com papel off set com gramatura mínima de 63 g/m ² , com pautas e margens azuis. Capa e contra capa impressa em 4X1 cores. Deverá constar na contra capa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, tipo, número de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT-NBR 15733:2012. A personalização será de acordo com a arte fornecida pela Prefeitura, exigida somente para o vencedor.	UNID.	9600	8,30	79.680,00

03	<p>ESTOJO ESCOLAR: Confeccionado em tecido de cor 19-3921TPX (Pantone) de Composição: 100% Poliéster, trama em tela com entrelaçamento de fios duplos, com reforço aparente no sentido da trama e do urdume a cada 5mm, com parte interna dublado com uma película plástica maleável. A peça tem medidas de 210mm (comprimento) x 70mm (largura) x 70mm (profundidade). O fechamento será em zíper branco, aplicado na peça de forma sobreposta, o cadarço do zíper é de 30mm de largura, com o escrito "LARANJAL PAULISTA" distribuídos com espaçamento de 30mm na estrutura das bordas do zíper na cor 19-3921TPX (Pantone), a altura das letras é de 5mm. Nas laterais da peça existe uma alça de 3,5cm em cadarço estruturado em fios 100% poliéster com 30mm de largura, trabalhado em listras de seguinte forma: iniciando com uma listra de 9mm na cor 13-0859TPX (Pantone), seguida de listra 2mm na cor 19-3921TPX (Pantone), seguida de listra de 8mm na cor branco, seguida de listra 2mm na cor 19-3921TPX (Pantone), e finalizando em listra de 9mm na cor 13-0859TPX (Pantone). Será estampado o logotipo da Prefeitura em duas cores na parte frontal do estojo (arte fornecido pela prefeitura). Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando o desempenho do zíper: Durabilidade minimado zíper de 5000 ciclos (DIN3419-1).</p>	UNID.	3200	15,34	49.088,00
----	---	-------	------	-------	-----------

LOTE 8 - FUNDAMENTAL II (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde		
01	APONTADOR DUPLO. Apontador duplo plástico com depósito, formato triangular medindo 50mm X 50mm. Composto por duas partes, sendo uma parte opaca na cor verde, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito translúcido verde, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas por meio de travas de pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo selo do INMETRO, código de barras e dados de identificação do fabricante. Caixa com 24 unidades na cor verde. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando PS 100% reciclado.	UNID.	2204	6,03	13.290,12
02	BORRACHA ESCOLAR. Borracha branca macia, com capa em formato de folha, indicada para apagar escritas a lápis, medindo 45mm x 21mm x 10mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa de poliestireno reciclado. Consta na embalagem as informações do produto, marca, código de barras, selo do INMETRO, composição validade, e dados do fabricante. Caixa com 24 unidades na cor branca com capa na cor verde. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando a utilização de PS 100% reciclado na capa da	UNID.	2204	2,10	4.628,40

03	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Caneta esferográfica ponta 1,0 (media) tinta na cor AZUL com corpo sextavado de poliestireno cristal com suspiro central, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Características: esfera de tungstênio, (diâmetro igual a 1.0 mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação ante asfixiante diâmetro mínimo do corpo = 8,1 +/- mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tintas base de corantes orgânicos e solventes. Indicação da procedência do produto e da marca no corpo da caneta. Escrita firme, uniforme e sem falhas, sem bordas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita. Produto certificado pelo Inmetro.</p>	UNID.	4208	1,31	5.512,48
----	--	-------	------	------	----------

04	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Caneta esferográfica ponta 1,0 (media) tinta na cor PRETA com corpo sextavado de poliestireno cristal com suspiro central, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Características: esfera de tungstênio, (diâmetro igual a 1.0 mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação ante asfixiante diâmetro mínimo do corpo = 8,1 +/- mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta base de corantes orgânicos e solventes. Indicação da procedência do produto e da marca no corpo da caneta. Escrita firme, uniforme e sem falhas, sem bordas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita. Produto certificado pelo Inmetro.</p>	UNID.	4208	1,31	5.512,48
----	--	-------	------	------	----------

05	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Caneta esferográfica ponta 1,0 (media) tinta na cor VERMELHA com corpo sextavado de poliestireno cristal com suspiro central, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Características: esfera de tungstênio, (diâmetro igual a 1.0 mm) ponteira de polipropileno na cor da tinta, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação ante asfixiante diâmetro mínimo do corpo = 8,1 +/- mm, tubo da carga em 6polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta até o término da coluna de tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tintaa base de corantes orgânicos e solventes. Indicação da procedência do produto e da marca no corpo da caneta. Escrita firme, uniforme e sem falhas, sem bordas e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendopossuirfolgaquepermitaaretração da ponta durante a escrita. Produto certificado peloInmetro.	UNID.	4208	1,31	5.512,48
06	COLA BRANCA LÍQUIDA. Cola branca com no mínimo 100 gramas, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos. Produto certificado pelo Inmetro e não recomendado para crianças menores de três anos. Com validade superior a 36 meses.	UNID.	2204	5,76	12.695,04
07	COMPASSO ESCOLAR: com haste confeccionado em metal, com fixador para grafite que permita a utilização de grafite de 02 mm de diâmetro, fixada ao corpo do compasso através de sistema de rosca. Deverá possuir: ponteira fixadora afiada com capa plástica protetora, sistema de abertura de hastes que permita movimentação simultânea das mesmas. O compasso deverá ter comprimento total mínimo de 110 mm. O produto devera vir acondicionado em blisterplástico.	UNID.	2204	11,56	25.478,24

08	<p>LÁPIS DE COR 12 CORES. Lápis de cor sextavado, sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com a superfície externa pintada com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca do produto em hot stamping, mina produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes de madeira. Comprimento de 175mm, e entre faces de 8mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: preto, marrom, carmim, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, pink e rosa claro. Deverá ser apresentado certificado de manejo florestal (FSC ou Cerflor) do fabricante.</p>	CAIXA	2204	16,05	35.374,20
09	<p>LÁPIS PRETO. Lápis grafite inteiro sextavado nº 2, com dimensões aproximadas de 6,9 a 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. Mina de grafite número 2 centralizada, com no mínimo 2 mm de diâmetro, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Graduação N° 2. Corpo com pintura semifosforescente com verniz na cor preta. Escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. Lápis ecologicamente correto. Maior resistência à quebra da mina. Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Nome do fabricante e conceito FSC impressos no corpo do lápis. Certificado pelo Inmetro.</p>	UNID.	6612	0,99	6.545,88

10	TESOURA ESCOLAR: com ponta arredondada, medindo entre 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto acondicionado em blister. Embalagem contendo marca, referência e código de barras e selo do certificação do INMETRO.	UNID.	2204	4,90	10.799,60
11	PASTA COM ABA: em elástico em papelão plastificado pesando 280 gm/2 no tamanho ofício, em cores sortidas.	UNID.	2204	2,36	5.201,44
12	RÉGUA ESCOLAR. Régua em plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura, e 35mm de largura. Embalagem individual em blister.	UNID.	2204	3,70	8.154,80

13	<p>Kit Geométrico composto por 01 Esquadro 45°, 01 Esquadro 60° e 01 Transferidor 180°. Descrição dos Itens: Esquadro de 45° em acrílico transparente, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetros na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas 205mm (comprimento) x 26mm (largura) x 1,6mm (espessura maior e a menor 0,8mm (Ponta do Chanfro), peso mínimo 19 gramas. Esquadro 60° em acrílico transparente, com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tomografia, dimensões: 230mm (comprimento) x 25,5mm (largura) x 1,6mm (espessura) maior e a menor 0,8mm (ponta do chanfro), peso 21 gramas, Transferidor 180° em acrílico transparente, escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, feitas pelo processo de tomografia, dimensões mínimas: 140mm (comprimento) x 21mm (largura) x 1,6mm (espessura), maior e a menor 0,8mm (ponta do chanfro), peso 13gramas.</p>	CONJUNTO	2204	8,45	18.623,80
----	---	----------	------	------	-----------

LOTE 9 - FUNDAMENTAL II (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
01	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA. Caderno universitário espiral, 96 folhas, em papel off set com no mínimo 63 gramas, formato mínimo de 200x275 mm, capa e contra capa confeccionada em papel cartão mínimo 550 g/m ² , miolo com papel off set branco com gramatura mínima de 56 g/m ² , com pautas, acabamento com espiral. Capa e contra capa impressa em 4X1 cores e também constar na contra capa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, tipo, número de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT-NBR 15733:2012. A personalização será de acordo com a arte fornecida pela Prefeitura, exigida somente para o vencedor.	UNID.	6612	8,38	55.408,56
02	CADERNO DE DESENHO. Caderno de cartografia em espiral, 96 folhas, medida mínima de 200x275 mm, capa e contra capa confeccionada em papel cartão mínimo 550 g/m ² , miolo com papel off set com gramatura mínima de 63 g/m ² , sem margem, sem seda, acabamento com espiral. Capa e contra capa impressa em 4X1 cores e também constar na contra capa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, tipo, número de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT-NBR 15732:2012. A personalização será de acordo com a arte fornecida pela Prefeitura, exigida somente para o vencedor.	UNID.	2204	13,55	29.864,20

03	<p>CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATÉRIAS. Caderno universitário espiral, 200 folhas, divididas em 10 blocos de 20 folhas com 10 divisórias em papel off set com no mínimo 63 gramas, formato mínimo de 200x275 mm, capa e contra capa confeccionada em papel cartão mínimo 550 g/m², miolo com papel off set branco com gramatura mínima de 56 g/m², com pautas, acabamento com espiral. Capa e contracapa impressa em 4X1 cores e também constar na contra capa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, tipo, número de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT- NBR 15733:2012. A personalização será de acordo com a arte fornecida pela Prefeitura, exigidas somente para o vencedor.</p>	UNID.	2204	18,90	41.655,60
----	---	-------	------	-------	-----------

04	<p>ESTOJO ESCOLAR: Confeccionado em tecido de cor 19-3921TPX (Pantone) de Composição: 100% Poliéster, trama em tela com entrelaçamento de fios duplos, com reforço aparente no sentido da trama e do urdume a cada 5mm, com parte interna dublado com uma película plástica maleável. A peça tem medidas de 210mm (comprimento) x 70mm (largura) x 70mm (profundidade). O fechamento será em zíper branco, aplicado na peça de forma sobreposta, o cadarço do zíper é de 30mm de largura, com o escrito "LARANJAL PAULISTA" distribuídos com espaçamento de 30mm na estrutura das bordas do zíper na cor 19-3921TPX (Pantone), a altura das letras é de 5mm. Nas laterais da peça existe uma alça de 3,5cm em cadarço estruturado em fios 100% poliéster com 30mm de largura, trabalhado em listras de seguinte forma: iniciando com uma listra de 9mm na cor 13-0859TPX (Pantone), seguida de listra 2mm na cor 19-3921TPX (Pantone), seguida de listra de 8mm na cor branco, seguida de listra 2mm na cor 19-3921TPX (Pantone), e finalizando em listra de 9mm na cor 13-0859TPX (Pantone). Será estampado o logotipo da Prefeitura em duas cores na parte frontal do estojo (arte fornecido pela prefeitura). Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando o desempenho do zíper: Durabilidade minimado zíper de 5000 ciclos (DIN3419-1).</p>	UNID.	2204	15,30	33.721,20
----	---	-------	------	-------	-----------

DAS AMOSTRAS :

A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar em até 10 dias, amostras, de todos os Itens do lote declarado como vencedora em sua embalagem original, para verificação de atendimento com o descritivo do Anexo I, e também laudos ou certificados dos produtos que o exigem.

- EM CASO DE DÚVIDA A ADMINISTRAÇÃO, RESERVA-SE O DIREITO DE ENCAMINHAR AMOSTRAS AO IPT, OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DOS FORNECIMENTOS EFETUADOS, A EXPENSAS DO FORNECEDOR, PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES COM O MATERIAL SOLICITADO.

Os critérios de avaliação das amostras serão exclusivamente objetivos, seguindo as especificações dos produtos conforme indicados expressamente no Edital:

1. Seus rótulos e laudos (quando houver);
2. Medidas;
3. Atendimento do produto conforme Normas Técnicas ABNTNBR em vigor;
4. Composição, características técnicas e todas as demais especificações e/ou certificações exigidas no ANEXO I.

Observação: Os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacolas plásticas transparente, resistente para transporte, com no máximo 10 kits por embalagem, com etiqueta externa identificando o tipo de kit e a quantidade.

O modelo dos materiais personalizado poderá ser vistoriado antecipadamente pelos interessados (agendas, cadernos e estojo), na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h: 00 às 17h: 00, de segunda a sexta feira.

Para os materiais personalizados poderão ser apresentadas amostras de outro município, desde que atendida às especificações exigidas neste edital.

A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada, no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com a Secretaria de Educação.

A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, ou nos locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento", de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 17h00minh.

Os materiais serão recebidos pela Área de Almoxarifado, juntamente com o Diretor de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

O detentor da ata de registro de preços deverá entregar os objetos licitados embalados e protegidos contra estragos na viagem.

O detentor da ata de registro fica obrigada a fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.

Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e deverá atender plenamente à descrição e características constantes no Anexo I Termo de Referência.

O detentor da ata de registro de preços deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o recebimento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Almoxarifado, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2017 - COM
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 065/2017

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

LOTE XX - CRECHE (COTA XXXXXXXXX)				Valor	Valor
Item	Descrição	Unid.	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	APONTADOR DUPLO. Apontador duplo plástico com depósito, formato triangular medindo 50mm X 50mm. Composto por duas partes, sendo uma parte opaca na cor verde, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito translúcido verde, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas por meio de travas de pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo selo do INMETRO, código de barras e dados de identificação do fabricante. Caixa com 24 unidades na cor verde. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando PS 100% reciclado.	UNID.	1200		

02	BORRACHA ESCOLAR. Borracha branca macia, com capa em formato de folha, indicada para apagar escritas a lápis, medindo 45mm x 21mm x 10mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa de poliestireno reciclado. Consta na embalagem as informações do produto, marca, código de barras, selo do INMETRO, composição validade, e dados do fabricante. Caixa com 24 unidades na cor branca com capa na cor verde. Deverá ser apresentado laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando a utilização de PS 100% reciclado na capa da borracha.	UNID .	1200		
03	GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES. Giz de cera para desenho em papeis diversos; cores mistas vivas e definidas; tipo jumbo; com formato anatômico para crianças; composição básica de ceras e pigmentos; produto atóxico, antialérgico; com ponta, sem falhas de pintura e escrita; em caixa com 12 UNID.s; com certificação do Inmetro.	CAIXA	1200		
04	LÁPIS DE COR GROSSO. Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com superfícies pintadas com cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca em processo de hot stamping, mina colorida produzida com matéria prima atóxica, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as partes de madeira. Comprimento de 175mm, entre faces de 10mm.com mina centralizada de 5mm de diâmetro. Embaladas em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores: preto, marrom, carmin, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, vermelho, Pink e rosa claro. Composição : Madeira reflorestada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do INMETRO, FSC eISSO 9001:2008.	CAIXA	1200		
05	LÁPIS PRETO. Lápis grafite inteiro sextavado nº 2, com dimensões aproximadas de 6,9 a 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. Mina de grafite número 2 centralizada, com no mínimo 2 mm de diâmetro, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Graduação Nº 2. Corpo com pintura semifosco perolado com verniz na cor preta. Escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. Lápis ecologicamente correto. Maior resistência à quebra da mina. Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Nome do fabricante e conceito FSC impressos no corpo do lápis. Certificado pelo Inmetro.	UNID .	3600		

06	MASSA DE MODELAR: que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, conjunto com 12 cores e peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, cores miscíveis, que não se esfarele, produto atóxico, que não manche as mãos. A embalagem de conter informações do produto, dados do fabricante, instruções de uso, composição, prazo de validade. Indicado para crianças a partir de três anos de idade.	CAIXA	1200		
07	Sulfite A 4 - 75g/m2 - Pacotes com 100 folhas.	PACOTE	1200		
08	TESOURA ESCOLAR: com ponta arredondada, medindo entre 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto acondicionado em blister. Embalagem contendo marca, referência e código de barras e selo do certificação do INMETRO.	UNID.	1200		
09	PASTA COM ABA: em elástico em papelão plastificado pesando 280 gm/2 no tamanho ofício, em cores sortidas.	UNID.	1200		

VALOR TOTAL LOTE XX = R\$

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para o Registro de preços para aquisição de kits de material escolar para a Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital, como quais a cordamos em todos os seus termos:

Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

Prazo de entrega: no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com a Secretaria de Educação.

Local de entrega: no **Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Educação **ou** nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 17h00minh.

Discriminar a garantia oferecida (s) objeto (s) ofertado (s) pelo período mínimo de 01(um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante.

Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal, conforme subitem 11.3, do edital;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, CPF, e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa jurídica com poderes para firmar contrato com a Prefeitura de Laranjal Paulista.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2017 - COM

REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO N° 065/2017

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da
_____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que
a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 030/2017, realizado pela Prefeitura
Municipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação
neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N°
030/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO N° 065/2017**

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu Representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°....., e do CPF n°.....**DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar n°.123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Data:

Nome do representante
legal RG n°.....

ANEXO V

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO).**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2017 - COM REGISTRO

DE PREÇOS - PROCESSO N° 065/2017

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 030/2017, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processonº 065/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA E, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, n.º 200 - Centro – Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º46.634.606/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor....., portador da cédula de identidade(RG) n.º....., e CPF.n.º....., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2017, Processo Administrativo n.º 065/2017, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de kits de material escolar para a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 030/2017, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços

vigorar  pelo per odo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PAR GRAFO  NICO: Nos termos do   4 , artigo 15 da Lei Federal n  8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** n o ser  obrigada a adquirir, exclusivamente por seu interm dio, os produtos descritos na cl usula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legisla o em vigor, sem que assista   **FORNECEDORA** nenhum direito   indeniza o,   qualquer t tulo.

CL USULA TERCEIRA - DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS: A Ata de Registro de Pre os ser  utilizada pela Secretaria Municipal de Educa o e Departamento de Compras.

CL USULA QUARTA - DAS CONDI OES DO FORNECIMENTO: As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Pre os ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vig ncia.

PAR GRAFO PRIMEIRO: A empresa detentora da ata de registro de pre os ficar  obrigada a entregar os materiais de acordo com as especifica es estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada, no prazo n o superior a 30 (trinta) dias corridos, ap s recebimento da "Ordem de Fornecimento", que dever  ser providenciada pela  rea de Compras, juntamente com a Secretaria de Educa o.

PAR GRAFO SEGUNDO: A empresa Detentora da Ata de Registro de Pre os se obriga a fazer a entrega, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educa o, ou nos locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autoriza o de Fornecimento", de segunda-feira a sexta- feira no hor rio das 08h00min as 17h00minh.

PAR GRAFO TERCEIRO: Os materiais ser o recebidos pela  rea de Almojarifado, juntamente com o Diretor de  rea, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de at  03 (tr s) dias  teis, para verifica o da conformidade com a especifica o constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal n  8666/93.

CL USULA QUINTA - DOS PRECOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cl usula Primeira, a Prefeitura pagar  a Fornecedora os seguintes valores unit rios:

XX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial n° 030/2017, que precedeu e vincula presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 030/2017, pela **FORNECEDORA**, que também vincula presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo segundo, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias das Certidões Negativas e Positiva com efeito de

negativa de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal – e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: A Detentora da Ata de Registro obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar a entrega no local e prazo estipulado na cláusula quarta, deste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os kits devidamente acondicionados em sacolas plásticas transparente, resistente para transporte, com no máximo 10 kits por embalagem, com etiqueta externa identificando o tipo de kit e a quantidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e deverá atender plenamente à descrição e características constantes no Anexo I Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: As entregas, e o descarregamento dos materiais, nos locais determinados pela Administração, serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

PARÁGRAFO OITAVO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARÁGRAFO NONO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou

defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Laranjal Paulista;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Laranjal Paulista ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Obrigada-se a fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Contratante obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – A Detentora da Ata de Registro fica sujeita as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) Não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, ate o Maximo de 15(quinze) dias;
- b) Multa por inexecução parcial da requisicao: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- c) Multa por inexecucao total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante;
- d) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a titulo protelatorio para

entrega: 10% (dezporcento) sobre o valor da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Empresa fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis no 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA.

A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PREFEITURA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores referentes as multas e demais importancias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Precos ao Consumidor, divulgado pela Fundacao Instituto de Pesquisas Economicas da Universidade de Sao Paulo, vigente a epoca, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*proratadie*” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEXTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de **Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administracao, quando:**

- a) A EMPRESA nao cumprir as obrigacoes constantes da Ata de Registro de Precos;
- b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Precos ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administracao nao aceitar sua justificativa;
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Precos;
- d) Em qualquer das hipoteses de inexecucao total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Precos;
- e) Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razoes de interesse publico devidamente justificado pela administracao.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na clausula decima, sera feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de precos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diario Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicacao.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pela EMPRESA quando, mediante solicitacao por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Precos. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deveser formulada com antecedencia de 30 (trinta) dias, facultada a Administracao a aplicação das penalidades previstas na Clausula IX da Ata, caso nao aceitas as razoes do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 021/2017, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor de Compras, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.12.361.0005.2007.000 – Ficha 58; 02.12.3610015.2029.0000– Ficha 262;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Laranjal Paulista do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todo fins dedireito.

Laranjal Paulista, XX de de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:-

1. _____

2. _____